



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 15 de Maio de 2026 – Nº3151

## DECRETO 7.460/26 DE 15 DE MAIO DE 2026

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$436.400,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7460				
Suplementação de Créditos				Data 15/05/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
73	202	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.04.0.04.122.0014.2014.31909400.15000000	100.000,00
139	155	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.05.0.04.123.0014.2029.33903900.15010000	200.000,00
446	437	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 1.12.0.20.606.0002.2102.33903000.15000000	19.400,00
1183	205	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1.08.0.17.512.0012.2057.44905200.15000000	37.000,00
1183	45	1	1.08.0.17.512.0012.2057.44905200.15000000	80.000,00
<b>Soma:</b>				<b>436.400,00</b>
Anulação de Créditos				Data 15/05/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
45		1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1.03.0.04.061.0014.2012.33909100.15000000	80.000,00
155		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.05.0.28.846.0000.0090.33904700.15010000	200.000,00
202		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1.08.0.04.122.0014.2056.31901100.15000000	100.000,00
205		1	1.08.0.04.122.0014.2056.31911300.15000000	37.000,00
437		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 1.12.0.20.602.0007.2103.33903900.15000000	19.400,00
<b>Soma:</b>				<b>436.400,00</b>

**Artigo 2º** -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## DECRETO 7.461/26 DE 15 DE MAIO DE 2026

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7461				
Suplementação de Créditos				Data 15/05/2026
Cód. Reduz	Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
1184	658	1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.19.1.12.361.0008.2176.33909300.15001001	105.000,00
<b>Soma:</b>				<b>105.000,00</b>
Anulação de Créditos				Data 15/05/2026
Cód. Reduz	CóOrigem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
658		1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.19.1.12.361.0008.2170.33903000.15001001	105.000,00
<b>Soma:</b>				<b>105.000,00</b>

**Artigo 2º** -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 747/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** revogar os termos da Portaria nº 631/2026, referente à substituição de **BRUNO HASSUM LANGONI**, Analista Operacional, matrícula nº 13284, para responder pelos atos e atribuições concernentes ao servidor **DOUGLAS FURTADO RODRIGUES TORRES**, pelo período de 01/05/2026 a 31/05/2026.

Publique-se.

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 748/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/001373/2026;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 10/05/2026 a 05/06/2026, perfazendo 27 (vinte e sete) dias, a servidora municipal, **CINTIA DE GOUVEA CABRAL**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 11303, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 749/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020216/001254/2026;

**RESOLVE** conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, **VALERIA DE SIQUEIRA LIMA FORMAGIO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9967, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Junho/2026 e término no último dia do mês de Agosto/2026, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 750/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020216/001438/2026;

**RESOLVE** conceder 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, **JADER MARIOTTI SILVA BRAZ**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 10706, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Junho/2026 e término no último dia do mês de Agosto/2026, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**  
Luiz Fernando de Souza

**VICE-PREFEITO**  
Alexsandro Sena Silva

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Mauricio Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Odenir Moreira Guedes  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rita de Cássia Teixeira de Barros  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocioal@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocioal@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA**

Rodrigo Faria de Abreu  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COMUNICAÇÃO**

Pérola Borges Soares Nunes  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Breno Borges Soares Nunes  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Jucielma Matias dos Santos Lima  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTE**

Claudia da Silva Rodgers  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Lourivane Norris Ribeiro  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Eleandro Machado Walverde  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [meioambiente@pirai.rj.gov.br](mailto:meioambiente@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO**

Alexsandro Sena Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL**

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim  
Praça de Santana, nº 49 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9932  
E-mail: [secmpepg@pirai.rj.gov.br](mailto:secmpepg@pirai.rj.gov.br)

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Alex Joaquim a Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**

Luiz Carlos Vidal Barroso  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)  
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)  
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

**Vereadores**

Mario Herminio da Silva Carvalho  
Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Evandro Soriano da Silva  
José Otávio Ferreira de Abreu  
Júlio César da Fonseca Alves  
Darlei Gomes de Moraes  
Luiz Fernando Colucci Junior

**PORTARIA Nº 751/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

**CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/002327/2026;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação a servidora municipal, **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5846, para desempenhar as atribuições descritas nas fls. 01466615 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11/05/2026 e término em 06/11/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 15 de maio de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 752/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os mecanismos de governança, controle e acompanhamento da execução de emendas parlamentares e convênios;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 12.527/2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento do Sistema de Controle Interno Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pirai/RJ, o Comitê de Governança para Gestão de Emendas Parlamentares e Convênios, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar a execução dos recursos oriundos de transferências voluntárias, emendas parlamentares e instrumentos congêneres.**

**Art. 2º - Compete ao Comitê:**

**I** – acompanhar a captação de recursos provenientes de emendas parlamentares e convênios;

**II** – monitorar a execução física e financeira dos recursos;

**III** – assegurar o cumprimento dos prazos de execução e prestação de contas;

**IV** – identificar riscos na execução dos recursos e propor medidas corretivas;

**V** - padronizar procedimentos administrativos relacionados à gestão de convênios e emendas;

**VI** – promover a integração entre as Secretarias envolvidas;

**VII** – propor ações de capacitação dos gestores e fiscais de contratos;

**VIII** – subsidiar o Controle Interno na avaliação da conformidade dos processos;

**IX** – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

**X** – fortalecer a transparência na aplicação dos recursos públicos.

**Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes membros:**

**I** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Governamental:

- Maura de Oliveira Moraes - Matrícula: 10351 - Chefe de Divisão de Assistência Integral;

- Robson Augusto Teixeira da Silva - Matrícula: 13053 – Analista Operacional;

**II** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- Rodolfo Lucas Paranhos Schimidt Alves - Matrícula: 9100 - Analista de Suporte I;

- Adriel Gonçalves Alves Teodoro - Matrícula: 13982 - Assistente de Núcleo;

**III** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

- Larissa de Oliveira Zanelate- Matrícula: 13562 – Contador I / Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade;

**IV** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo:

- Wagner Luiz Silva Erthal Hermano - Matrícula: 13669 - Gerente Executivo;

**V** – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município:

- Carlos Augusto Caetano Junior - Matrícula: 7799 - Consultor Jurídico;

**VI** – 01 (um) representante da Coordenadoria de Controle Interno:

- Régis Pierre da Silva - Matrícula: 11169 - Gerente Executivo;

**VII** – 01 (um) representante da Secretaria de Administração:

- Sílvia Abreu Oliva – Matrícula: 6005 - Agente Administrativo I / Assessor Executivo;

**VIII** – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde:

- Heloísa Helena Santos Teixeira – Matrícula: 5968 – Agente Administrativo I;

**IX** – 01(um) representante da Secretaria demandante dos recursos (quando aplicável)

**§ 1º** - A coordenação do Comitê caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Governamental.

**§ 2º** - A participação dos membros será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

**Art. 4º- O Comitê reunir-se-á**

**I** – ordinariamente, uma vez por mês;

**II** – extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 5º - As deliberações do Comitê serão registradas em atas e poderão resultar em:**

- recomendações técnicas;
- orientações administrativas;
- relatórios de acompanhamento;
- encaminhamento a Coordenadoria de Controle Interno e à autoridade competente.

**Art. 6º - As Secretarias Municipais deverão:**

- I – atender às solicitações do Comitê;
- II – fornecer informações e documentos necessários;
- III – observar as orientações emitidas.

**Art. 7º - O Comitê poderá solicitar apoio técnico de outras unidades administrativas, sempre que necessário.**

**Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 753/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/002329/2026;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 07/05/2026 a 07/05/2026, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **PATRICIA DOS SANTOS CARVALHO**, Docente I, matrícula nº 4857, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 754/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/002328/2026;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 11/05/2026 a 13/05/2026, perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, **KELLY DA ROCHA PIRES**, Docente II – Ciências, matrícula nº 10541, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 755/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/002328/2026;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 11/05/2026 a 11/05/2026, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **MARIA LORRANA GOMES DE ALCANTARA MARQUESIN**, Fiscal de Controle Urbano, matrícula nº 14109, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 756/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/001681/2026.

**RESOLVE** conceder 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora municipal, **CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA DE VASCONCELOS MOREIRA**, Docente II - História, matrícula nº 6565, referente ao 3º quinquênio, utilizando 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Junho/2026 e término no último dia do mês de Novembro/2026, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 757/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº PIR-020205/000263/2026;

**R E S O L V E** designar os servidores municipais, **FLÁVIA APARECIDA DE FÁTIMA ERASMO**, Chefe de Divisão de Projetos, matrícula nº 14095 e **DOUGLAS FURTADO RODRIGUES TORRES**, Gerente Executivo, matrícula nº 14196, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o Contrato com a Empresa LIGHT Serviços de Eletricidade S.A., referente à fatura destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 758/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº PIR-020205/000264/2026;

**R E S O L V E** designar os servidores municipais, **FLÁVIA APARECIDA DE FÁTIMA ERASMO**, Chefe de Divisão de Projetos, matrícula nº 14095 e **DOUGLAS FURTADO RODRIGUES TORRES**, Gerente Executivo, matrícula nº 14196, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o Contrato com a Empresa RIO + Saneamento BL3 S.A., referente à fatura destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 759/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/003085/2025;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 04/05/2026 a 27/07/2026, perfazendo 85 (oitenta e cinco) dias, a servidora municipal, **ADRIANA BARROSO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11746, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de maio de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00040-0

MUNICÍPIO DE Pirai, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 291413220001-32, com sede Praça Getulio Vargas, s/n – Centro Pirai/RJ, doravante denominado FINANCIADO, e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua agência Setor Público Escritório Municípios - RJ, prefixo 5093, localizada na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominado FINANCIADOR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) e dos exercícios subsequentes do MUNICÍPIO DE PIRAI, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar 101/2000, de 04.05.2000. Amparo Legal Lei Autorizadora nº de 1.909 de 12/01/2026.

VIGÊNCIA: Contará a partir de 13/05/2026 e vencerá em 13/05/2036.

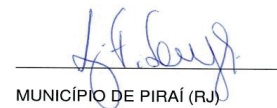
VALOR: O valor do presente contrato é R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

FINANCIADOR:



BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:



MUNICÍPIO DE PIRAI (RJ)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA SMS/GS Nº. 032 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **PIR-020216/000421/2026** – Pregão Eletrônico nº. **SMS-009/2026**.

- a) Ata de Registro de Preço nº. **046/2026** – Empresa: **Centro Médico Nuclear de Volta Redonda - Cintimed Ltda.**
- b) Ata de Registro de Preço nº. **047/2026** – Empresa: **S. R. Bianco Ultrassonografia e Diagnóstico Ltda.**
- c) Ata de Registro de Preço nº. **048/2026** – Empresa: **Instituto de Oxigenoterapia Hiperbarica Ltda;**

Fiscais Administrativos:

**Fiscal Administrativo I:** Marlucia Reis Valente Maia – matrícula: 7553-9;

**Fiscal Administrativo II:** e Danielli Alice Botelho da Silva – matrícula: 9571;

**Art. 2º** Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

**Art. 3º** O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

## PORTARIA SMS/GS Nº. 033 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

**Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **PIR-020216/000415/2026** – Pregão Eletrônico nº. **SMS-007/2026**.

Ata de Registro de Preço nº. **049/2026** – Empresa: **S.M.G Lima Ribeiro ME**

Fiscais Administrativos:

**Fiscal Administrativo I:** Pedro Paulo de Souza Silveira Prieto, matrícula: 12777

**Fiscal Administrativo II:** Maria Tereza Correa de Paula - matrícula: 5831;

**Art. 2º** Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

**Art. 3º** O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
 Secretária Municipal de Saúde

## PORTARIA SMS/GS Nº 034, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

**Substitui responsável técnico da Secretaria Municipal de Saúde junto ao CREMERJ.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente no inciso III, do Art. 9º, c/c o inciso XII do Art. 18;

Considerando o disposto no art. 104, do Decreto Municipal nº 3.107, de 28 de dezembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da Prefeitura de Pirai e disciplina as competências da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar a responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde junto ao CREMERJ;

RESOLVE:

**Art. 1º - SUBSTITUI** o servidor **VITOR PIRES DA COSTA**, médico, matrícula 13566, inscrito no CREMERJ sob o nº 52-0125327-1, pela servidora **ANDERLUCIA CORREA GUEDES**, médica, matrícula 13837, inscrita no CREMERJ sob o nº 52-69443-6, como responsável técnica pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA SMS/GS Nº. 035 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

**Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **PIR-020216/002124/2025** – Pregão Eletrônico nº. **SMS-010/2026**.

Ata de Registro de Preço nº. **050/2026** – Empresa: **SZ Hospitalar Ltda.**

Fiscais Administrativos:

**Fiscal Administrativo I:** Rizzieri Mesaque e Silva – matrícula: 11256;

**Fiscal Administrativo II:** Manoela das Dores Marques da Silva – matrícula 11255;

**Art. 2º** Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

**Art. 3º** O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
 Secretária Municipal de Saúde

## PORTARIA SMS/GS Nº. 037 DE 15 DE MAIO DE 2026.

**Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **PIR-020216/000460/2026** – Pregão Eletrônico nº. **SMS-006/2026**.

Ata de Registro de Preço nº. **051/2026** – Empresa: **Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda.**

Fiscais Administrativos:

**Fiscal Administrativo I:** Sérgio Junior de Oliveira Figueiredo Silva – matrícula: 8772;

**Fiscal Administrativo II:** Marlúcia Reis Valente Maia – matrícula 75539;

**Art. 2º** Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

**Art. 3º** O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
 Secretária Municipal de Saúde